



**LEI MUNICIPAL Nº 1.013/2011, DE 23 DE JANEIRO DE 2012.**

**EMENTA:** Define o Perímetro Urbano do Município de Araripe, estado do Ceará, na forma que indica e dá outras Providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ARARIPE – CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu Sanciono e Publico a Seguinte Lei:**

**Art. 1º** Fica instituído no âmbito do Município de Araripe, Estado do Ceará o Perímetro Urbano, definido conforme projeto de planta baixa da sede e dos distritos anexo, parte integrante desta Lei.

**Art. 2º** Para os efeitos de interpretação e aplicação desta lei são adotados as seguintes definições:

- I. Município: É ente jurídico e político, com poder de autogoverno, auto-administração e auto-organização, dotado de competência legislativa privativa e integrante da federação, seu fundamento de existência está ligado diretamente aos textos dos artigos 1º, 18, 29, 30 e 31 da CF/88.
- II. Cidade: É um núcleo urbano, independente do número de sua população, que concentre processo econômico não-agrícola e que se configure como sede do Governo Municipal.
- III. Zona Urbana: o mesmo que área Urbana. Sob o aspecto político-administrativo, a zona urbana ou área urbana é a situada dentro dos perímetros urbanos (da cidade-sede e dos distritos) instituídos por lei do Município. Sob o aspecto tributário, ou seja, segundo o Código Tributário Nacional, é a zona definida por lei municipal, observando o requisito mínimo da existência de melhoramentos indicados em pelo menos dois dos incisos citados no referido Código constituídos e mantidos pelo poder público.
- IV. Zona Rural: Área do Município situada fora dos perímetros urbanos legalmente instituídos. Além do perímetro urbano de cidade-sede do Município, podem existir outros limitando as zonas urbanas isoladas, ou sedes dos distritos.
- V. Sede do Município: Equivale à noção de cidade, também denominado distrito-sede.
- VI. Perímetro Urbano: é a linha limítrofe das zonas ou áreas urbanas fixadas por Lei Municipal.



**Art. 3º São consideradas áreas urbanas do Município de Araripe CE.**

- I. Tem início na entrada Araripe Brejinho, na residência da senhora, Maria Alice de Oliveira, seguindo em uma linha reta até a Prefeitura Municipal de Araripe, onde tem uma distância de três (03) quilômetros; daí seguindo em direção ao poente com ponto final na churrascaria do Sr. Francisco Luiz de Almeida, onde mede dois quilômetros e oitocentos metros (2800); seguindo em uma linha poligonal em direção ao norte, passando pela Cruz do Monte; daí seguindo, na linha poligonal até o Matadouro Municipal; daí seguindo em linha poligonal até a ladeira do Sítio Belém, ponto conhecido como monte sinal; daí seguindo em direção ao ponto inicial (nascente) passando por traz da escola profissionalizante; daí seguindo até a casa da senhora Maria Alice de Oliveira; daí seguindo em direção ao sul, passando no Sítio Fortunato; daí seguindo em direção ao Açude Buracão, seguindo até a casa do senhor Junior Mendes; daí seguindo em direção a Fazenda Buracão; daí seguindo daí seguindo até o Sítio Vitorino até a casa do senhor Raimundo Bispo Pereira; daí seguindo em uma linha poligonal até o Sítio Lagoa da Mata, na casa da senhora Maria Lopes da Silva Ramos, daí seguindo em uma linha reta até a churrascaria do senhor Francisco Luiz de Almeida.
- II. Área Urbana do Distrito de Brejinho, abrangida pelo seguinte perímetro: tem início na estrada que dá acesso ao Araripe, com ponto de referência na residência do senhor Chico Cabacera, seguindo em uma linha reta até a capela da Vila Brejinho; onde mede hum quilometro e trezentos (1300) metros; daí seguindo em linha reta até a estrada para a Vila Riacho Grande, onde mede dois mil quilômetros (2000); daí seguindo em linha reta passando por traz do cemitério público de Vila Brejinho; onde mede mil e oitocentos metros (1800); daí seguindo em linha reta até o ponto inicial; daí partindo em direção a propriedade do Sr. Luiz Carlos; daí seguindo em direção ao Sítio Várzea onde mede mil e quinhentos metros (1500); daí seguindo em linha reta até a entrada para a Vila Riacho Grande.
- III. Área urbana do Distrito de Riacho Grande abrangida pelo seguinte perímetro urbano: tem início no Poço Amazona, ao sul; daí uma linha reta até a igreja de São Francisco; seguindo em uma linha poligonal onde mede um (1) quilômetro até o Açude Público; daí segue em linha reta em direção ao Sítio Ipueiras até a residência do Sr. José Vicente da Silva; daí uma linha reta até o Poço Amazonas, onde mede mil e duzentos metros. (1200); daí seguindo uma linha poligonal até a Chapada dos Criolos; daí seguindo em linha reta até o Açude do Riacho Grande.
- IV. Área urbana do Distrito de Alagoinha abrangida pelo seguinte perímetro: tem início na estrada da vila na ladeira que dá acesso a cidade de Araripe, seguindo até a Capela do Coração de Jesus, onde mede três quilômetros (03); daí segue em direção em uma linha poligonal, até o sangradouro do açude João Luiz; daí segue em linha reta até mil e quinhentos metros (1500) em direção ao Sítio Lagoa do Barro; daí seguindo em linha reta até o ponto inicial.
- V. Área urbana do Distrito de Pajeú abrangida pelo seguinte perímetro: tem como ponto inicial a residência do senhor Pedro Eufrosino de Sousa; daí



seguindo em uma linha poligonal onde mede três quilômetros (03) seguindo até o Abrigo Público do Distrito de Pajeú; daí seguindo em linha reta em direção ao poente até a casa do Sr. José Salustiano de Sousa; seguindo uma linha reta onde mede 3 quilômetros até o limite de Vila Pajeú divisa com o Sítio Teixeiras; daí uma linha reta até a residência do Sr Pedro Eufrosino de Sousa; onde dois quilômetros; daí uma linha poligonal até a estrada Pajeú/ Araripina, até a residência do senhor Rafael Rosa; daí uma linha poligonal até a residência do Sr. José Salustiano de Sousa.

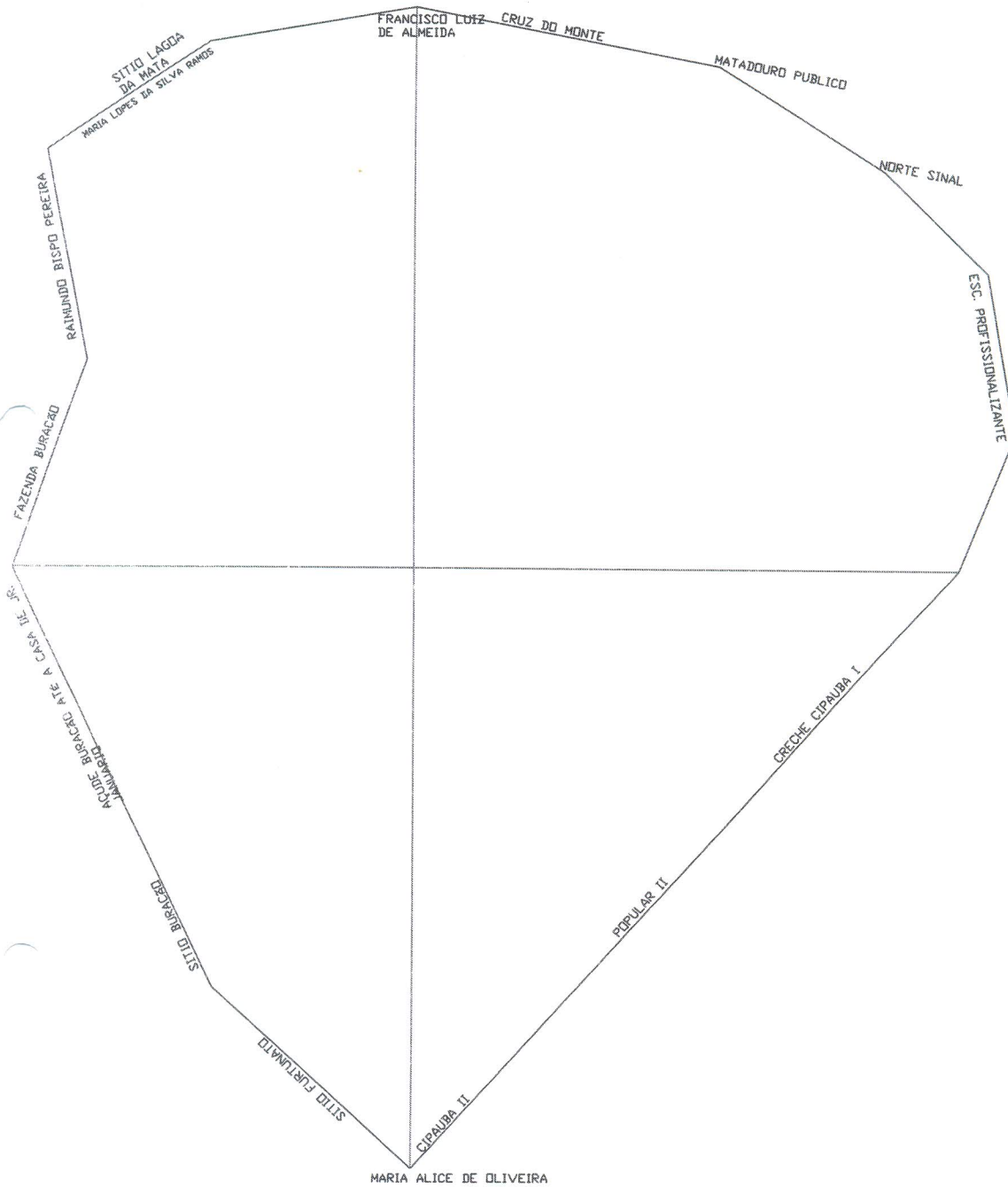
Art. 3º Fica revogada a Lei Municipal nº 389/1983, de 02 de março de 1983.

Art. 4º Esta Lei entra em entrará em vigor na data de sua publicação.

*Paço da Prefeitura Municipal de Araripe-CE, Segunda-feira, 23 de Janeiro de 2012.*

  
\_\_\_\_\_  
**JOSÉ HUMBERTO GERMANO CORREIA**  
*Prefeito Municipal de Araripe/CE*

# LEI MUNICIPAL Nº 1.013/2012



AKIRO MENESES CHIKUSHI  
ENGENHEIRO CIVIL  
CREA: PE 035661D

PRANCHA:

**01/01**

ESCALA:  
INDICADAS

PROJETO: INDICAÇÃO DE PERIMETRO URBANO

SOLICITANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARIPE - CE

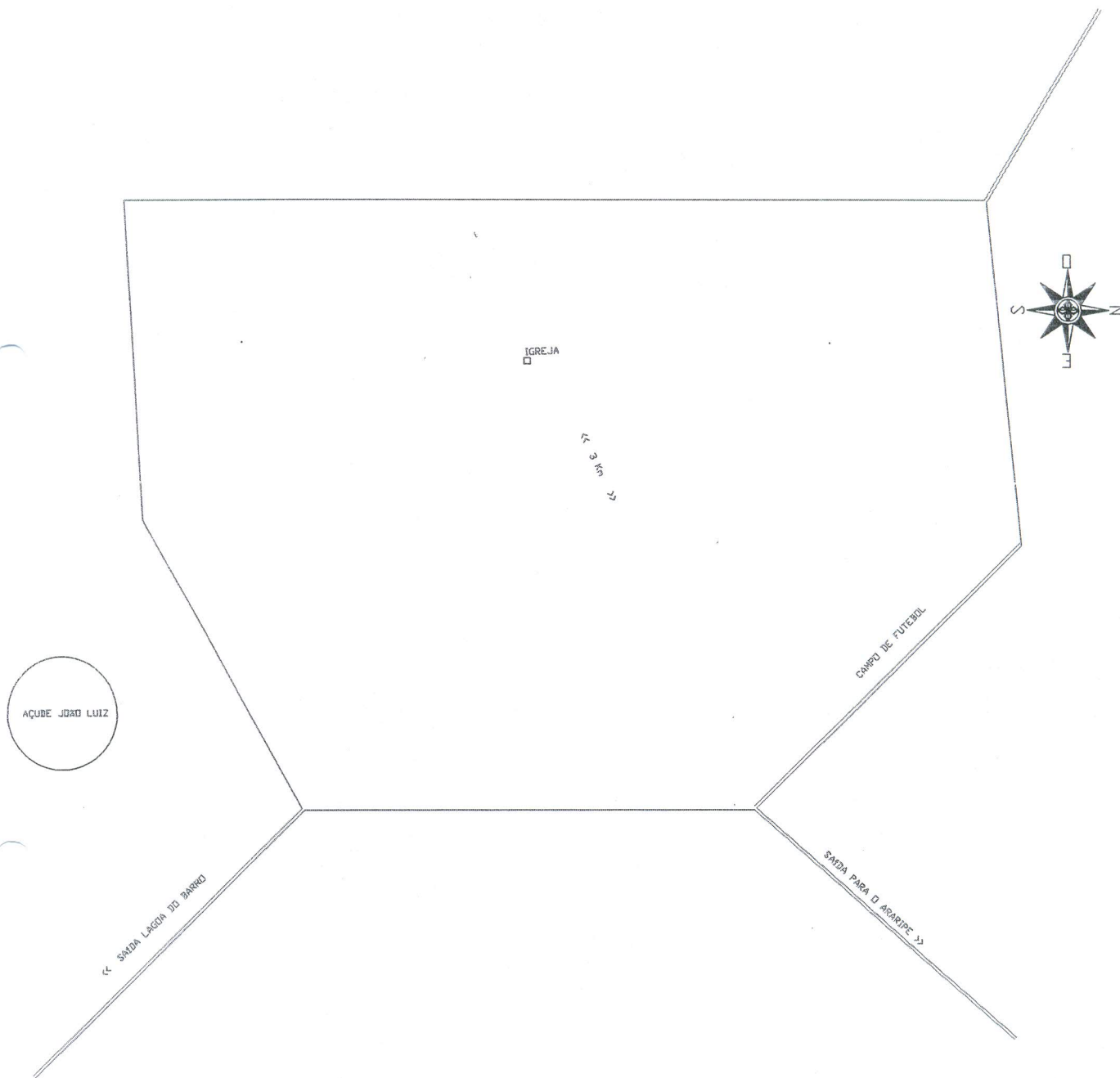
LOCAL: SEDE DE ARARIPE - CE

CONTEÚDO:  
PLANTA BAIXA

DESENHO:  
WELISMAR LINNIKER

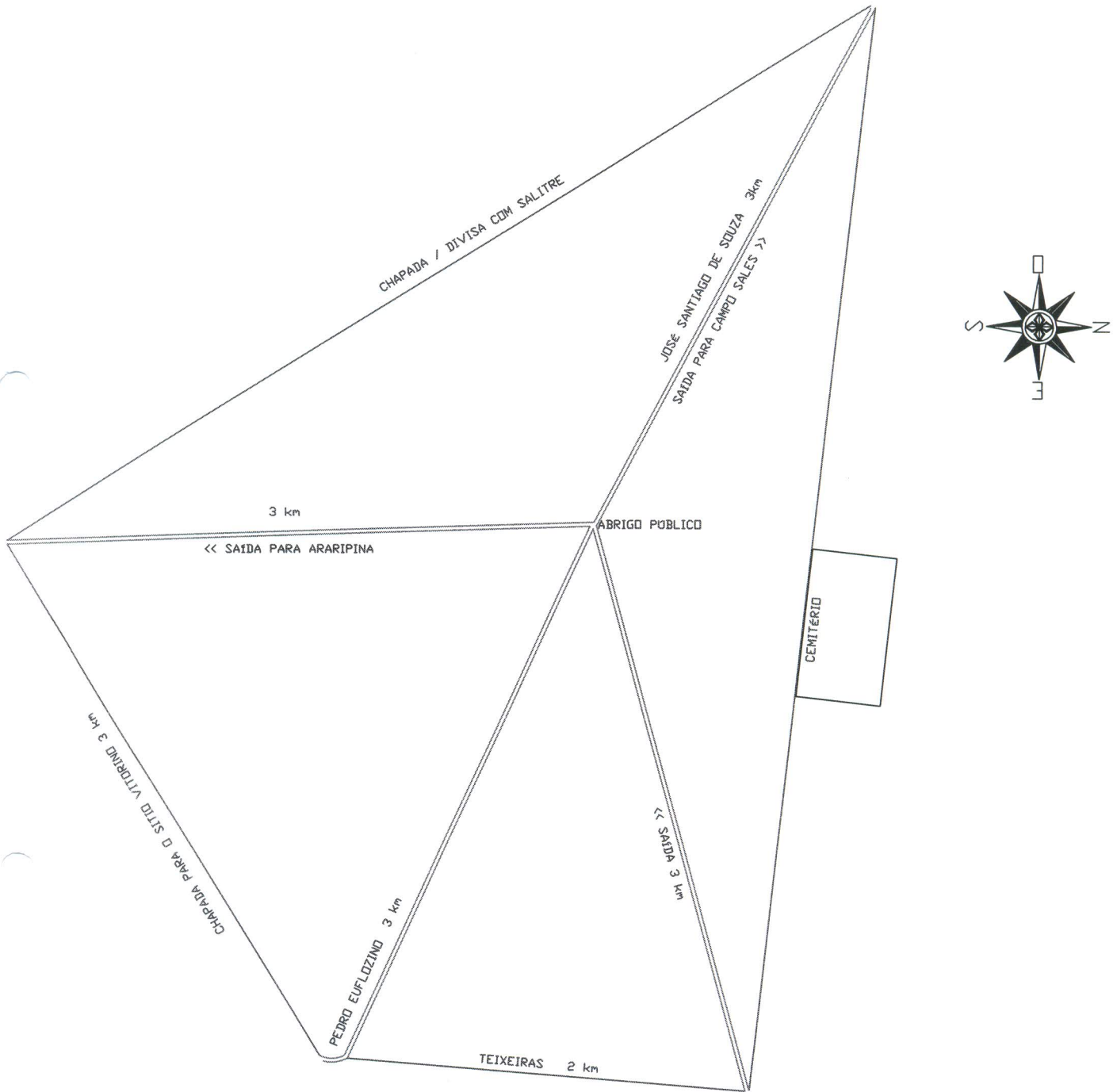
DATA:  
NOV 2011

# LEI MUNICIPAL Nº 1.013/2012



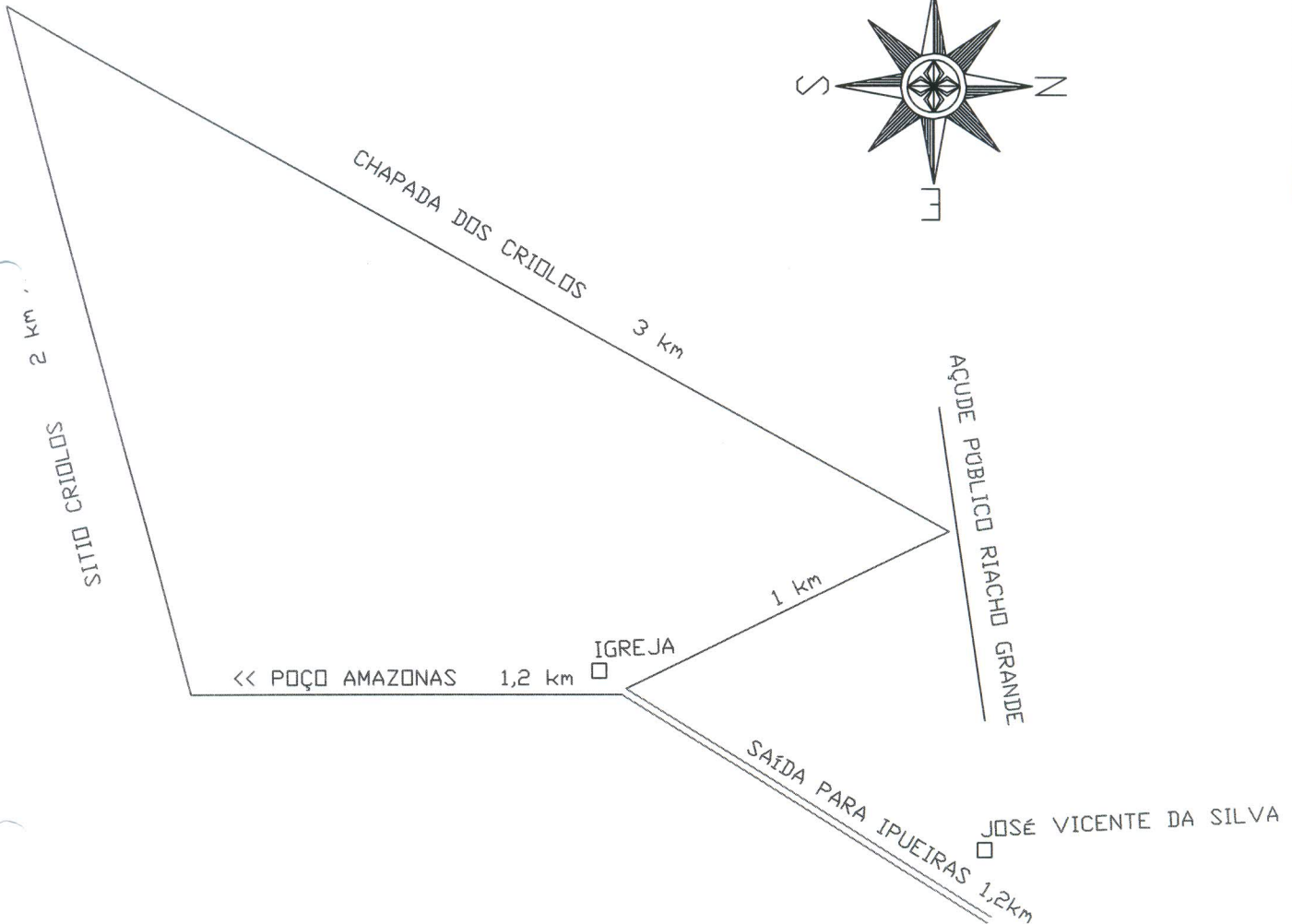
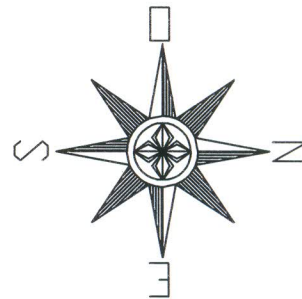
AKIRO MENESES CHIKUSHI ENGENHEIRO CIVIL CREA: PE 035661D	PRANCHA:	PROJETO: INDICAÇÃO DE PERIMETRO URBANO		
	01/01	SOLICITANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARIPE - CE		
		LOCAL: DISTRITO DE ALAGDINHA - ARARIPE - CE		
ESCALA: INDICADAS	CONTEÚDO: PLANTA BAIXA	DESENHO: WELISMAR LINNIKER	DATA: NOV. 2011	

# LEI MUNICIPAL Nº 1.013/2012



AKIRO MENESES CHIKUSHI ENGENHEIRO CIVIL CREA: PE 035661D	PRANCHA:  <b>01/01</b>	PROJETO: INDICAÇÃO DE PERÍMETRO URBANO	
		SOLICITANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARIPE - CE	
		LOCAL: DISTRITO DO PAJEU - ARARIPE - CE	
ESCALA: INDICADAS	CONTEÚDO: PLANTA BAIXA	DESENHO: WELISMAR LINNIKER	DATA: NOV. 2011

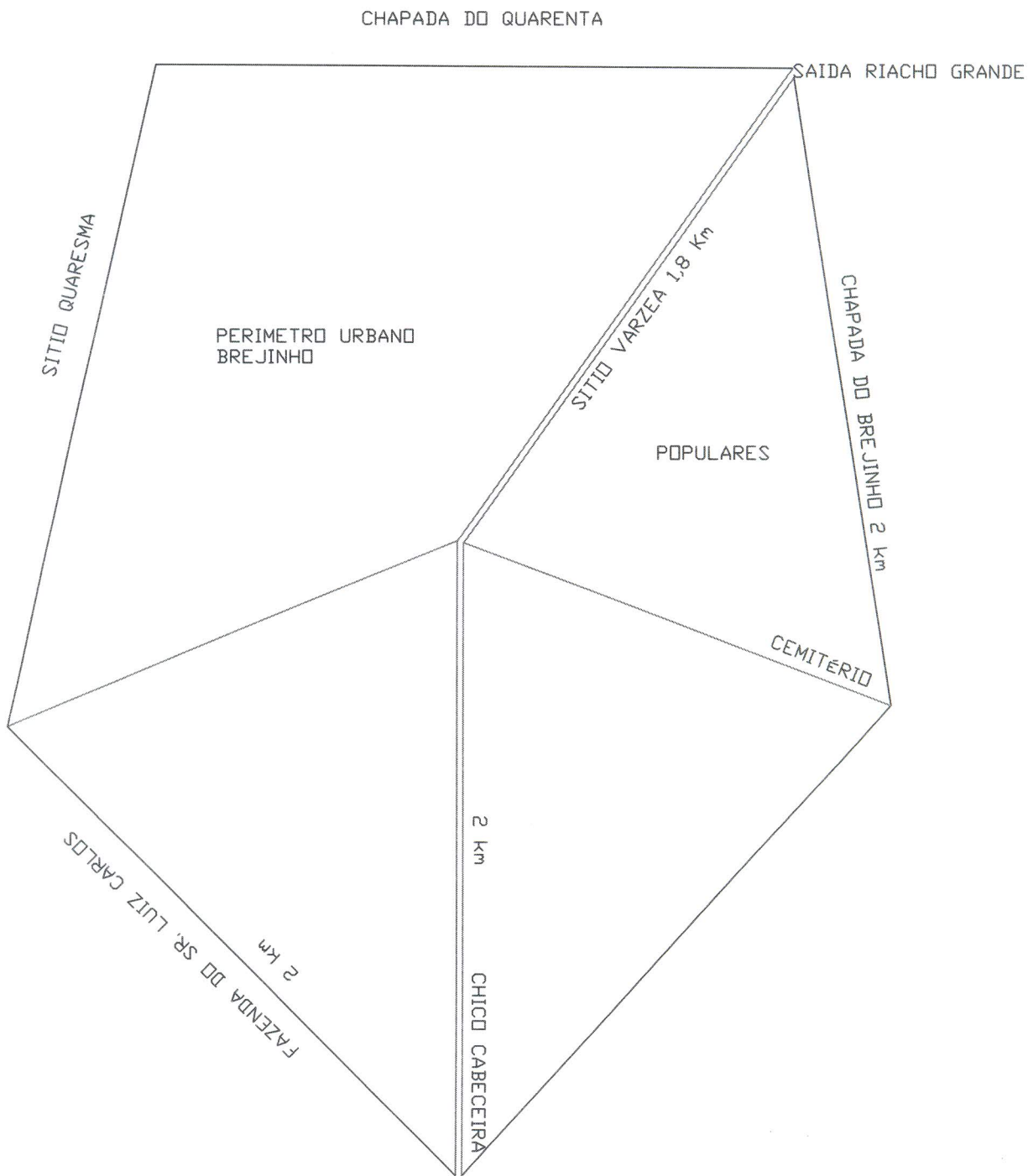
# LEI MUNICIPAL Nº 1.013/2012



AKIRO MENESES CHIKUSHI  
ENGENHEIRO CIVIL  
CREA: PE 035661D

PRANCHA:  <b>01/01</b>	PROJETO: INDICAÇÃO DE PERIMETRO URBANO		
	SOLICITANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARIPE - CE		
	LOCAL: DISTRITO DO RIACHO GRANDE - ARARIPE - CE		
ESCALA: INDICADAS	CONTEÚDO: PLANTA BAIXA	DESENHO: WELISMAR LINNIKER	DATA: NOV. 2011

# LEI MUNICIPAL Nº 1.013/2012



AKIRO MENESES CHIKUSHI  
ENGENHEIRO CIVIL  
CREA: PE 035661D

PRANCHA:

**01/01**

ESCALA:

INDICADAS

PROJETO: INDICAÇÃO DE PERIMETRO URBANO

SOLICITANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARIPE - CE

LOCAL: DISTRITO DO BREJINHO - ARARIPE - CE

CONTEÚDO:

PLANTA BAIXA

DESENHO:

WELISMAR LINNIKER

DATA:

NOV, 2011